

Resolução n.º 23/98
 Autoriza fixar Subsídio dos Vereadores,
 e Verba de Representação do Presidente
 da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Gramma no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgam a seguinte resolução.

Art. 1.º - Os Subsídios fixos e variáveis dos vereadores terão os seguintes valores: Subsídios fixos R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, Subsídios variáveis R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais.

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será devida ao vereador por sessão Ordinária que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Art. 3.º - A Verba de Representação mensal do Presidente da Câmara corresponderá a 100% (um por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no art. 1.º.

Art. 4.º - Os Subsídios fixos e variáveis, bem como a Verba de Representação mencionados no art. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados mensalmente por meio do INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituir.

Art. 5.º - A remuneração das reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no art. 1.º desta resolução, até o limite de 05 (cinco) reuniões mensais.

Art. 6.º - A Cada ausência sem justa causa do vereador às reuniões da Câmara Municipal, ou Sessões, será deduzido de seus Subsídios mensais o valor

Continua

Continuarea Rezoluției Nr. 23/98

Compandintă a 25% (Vini și Cămin pentru Cămin).

Art. 7^o - Revogarea ar dispozițiilor din Con-
ținutul prezentei Rezoluții entiere începând de la
1^o de ianuarie de 1998.

Publica-se, pregăte-se și Compara-se.

Sala de Reuniuni din 05 de februarie de 1998

a) Președintele

a) Vice-Președintele

a) Secretarul

[Signature]
[Signature]
[Signature]